MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br



Lei n.º 456/2010
Data: 09 de abril de 2010

Súmula: Altera o art. 3.º da Lei Municipal n.º 031/1997, datada de 10 de outubro de 1997, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - A Lei 031/97, de 10/10/97, no capítulo II – da Estrutura e do Funcionamento, seção I – da composição, o art. 3.º, incisos II e III passa a ter a seguinte redação:

Art. 3.º. O C.M.S. terá a seguinte composição:

II – Dos Profissionais de Saúde
a) Três representantes dos trabalhadores da saúde pública do município de Moreira Sales.
b) Um representante do Departamento de Saúde do município de Moreira Sales.
c) Um representante dos prestadores de serviços de saúde do município de Moreira Sales, credenciado ao SUS.

III – Dos Usuários:
a) Um representante das Associações de Moradores do município de Moreira Sales.
b) Um representante das A. P. M. F. (Associações de Pais, Mestres e Funcionários) de Moreira Sales.
c) Um representante das Pastorais do município de Moreira Sales.
d) Um representante dos Clubes de Serviços do município de Moreira Sales.
e) Um representante dos trabalhadores rurais do município de Moreira Sales.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 327/07.

Prefeitura Municipal de Moreira Sales, 09 de abril de 2010.

Luiz Antônio Volpato
Prefeito Municipal